O Município de Gaspar, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) I, II, IV E V E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por Item.
Forma de Fornecimento: Parcelada**.**
Valor Estimado da Licitação: R$ 2.157.541,27 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).
Regência: Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:
Até as 09h00min do dia 08/12/2021.
(Horário de Brasília)
Data e horário da abertura dos envelopes:
Dia 08/12/2021, a partir das 09h30min.
(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.
Horário de expediente da Prefeitura: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de produtos químicos para tratamento de água para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água (ETA) I, II, IV E V e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Gaspar/SC**, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A justificativa para a aquisição em tela é a necessidade de se prover o tratamento de água, a fim de garantir o fornecimento de água potável aos munícipes gasparenses, atendendo assim as normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade além de promover a desinfecção do efluente tratado nas ETE's do Município.

1.4 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se tratam de produtos indispensáveis para prover o tratamento de água, a fim de garantir o fornecimento de água potável aos munícipes gasparenses, devidamente justificado e em conformidade com o disposto no item 1.3 e seguintes deste Edital, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto.

1.4.1 O Município de Gaspar aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n. 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, em conformidade com a justificativa supramencionada, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores, baseando-se em certames anteriores onde a restrição foi feita e o houve prejuízo à Administração e aos munícipes. Desta forma, todos os itens são de participação geral, ante a justificativa mencionada.

1.4.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.4.3 Portanto, **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO/CEP:** **TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)** **EMAIL: (OBRIGATÓRIO)**	**PREFEITURA DE GASPAR/SC** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021** **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO/CEP:** **TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)** **EMAIL: (OBRIGATÓRIO)**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 1.4 E SEGUINTES DO EDITAL.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto ou Contrato Social original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

c.1) Certidão Simplificada – Caso seja apresentada, acompanhada de um documento de identificação (com foto), esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea "c" acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - (vide Modelo 1 do Anexo V).

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na

fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO/TRANSPORTADOR** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (vide Modelo 2 do Anexo V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (vide Modelo 3 do Anexo V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de

Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – (vide Modelo 4 do Anexo V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados**;**
b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.
b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser apresentada apenas **1 (UMA) MARCA** para cada item.
4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

Parágrafo Único – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.
4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.
4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS**

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 **"HABILITAÇÃO"**, em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional;
5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

5.1.3 Qualificação Técnica:
5.1.3.1 Os documentos para comprovação de qualificação técnica são aqueles especificados nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **ANEXO I – Termo de Referência,** listados no item 2 de cada Descrição do Produto (do item 01 ao item 08): "***2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação)***".

OBSERVAÇÃO: A apresentação do(s) documentos de qualificação técnica poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO
a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente **no máximo até as 09h00min** da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.
6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.
6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
6.4 Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.
6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (http://www.gaspar.sc.gov.br/).
6.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.
6.6.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 6.6.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO
7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento
7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
7.2.3 Deverão ser apresentadas ainda, **conforme Modelos do Anexo V,** a **Declaração para Habilitação,**

a Declaração de Idoneidade e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do ANEXO V.
7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO/TRANSPORTADOR**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços
7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou
7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)
7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito

de ordenação das propostas.
7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)
7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).
7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta
7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou
b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 "HABILITAÇÃO" passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor
7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo
7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.
7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.
7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.
7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.
7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.
7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.
7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.
7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.
7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.
7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.9 Do julgamento dos recursos
7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.
7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.
7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer Jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação
7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for **menor preço por lote ou global**, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.
7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão
7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais
7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.
7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br**, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.
8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
8.5.1 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do horário de expediente da Prefeitura, sendo das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.
8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

11.2.1 A critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA I – Rua São Pedro, S/Nº, Fundos da Igreja Matriz, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082. Horário de Entrega: 07h30min às 12h00min, de acordo com o solicitado.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II – Rua Tijucas, S/Nº, Bela Vista, Gaspar/SC, CEP 89.110-702.
Horário de Entrega: 07h30min às 12h00min, de acordo com o solicitado.

11.2.2 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR**.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida no edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
11.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
12.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 O pagamento será efetuado ***em até 20 (vinte) dias***, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
13.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Exercício 2021;
Exercício 2022.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.
15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da

ATA de Registro de Preços;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Sem prejuízo das obrigações e demais diretrizes e especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Autorização de Empenho,

conforme solicitações por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital, observando todas as orientações, condições e determinações previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**, de forma a garantir o fornecimento de forma plena e satisfatória

II - Providenciar os fornecimentos nas datas, horários e locais indicados na Autorização de Empenho – AE.

III – Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos.

IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para garantir a operação.

V - Fornecer aos seus funcionários EPI's necessários e compatíveis com o fornecimento do objeto contratado, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer do fornecimento.

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais por pessoa indicada pelo Município.

XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo

fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.
II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.
III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.
IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
V – Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.
VI – Emitir Autorização de Empenho para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.
VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
VIII – Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.
IX – Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.
X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO
18.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA
19.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-

la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
20.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.
20.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
20.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
20.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.
20.12.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 20.12.
20.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
20.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.
20.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

20.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Proposta de Preços;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
e) Anexo V – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 09 de novembro de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

Gaspar, 07 de Outubro de 2021.

Solicito a aquisição de produtos químicos para tratamento de água para serem utilizados nas Estações de tratamento de água I, II, IV e V e Estações de tratamento de esgoto do Município, para serem utilizados a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. A justificativa para a aquisição em tela é a necessidade de se prover o tratamento de água, a fim de garantir o fornecimento de água potável aos munícipes gasparenses, atendendo assim, as normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade além de promover a desinfecção do efluente tratado nas ETE's do Município.

Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Os itens foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão. Para quaisquer eventuais exceções, caberão aditivos devidamente requisitados em tempo hábil de aquisição, ficando a requerente, responsável pela manutenção dos saldos contratuais.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das Dotações de 2021 e 2022.

O julgamento das propostas deverá ser procedido **por item**, visando maior concorrência nos preços ofertados, sendo que para o objeto em questão, não há motivo que justifique a sua aquisição de forma global.

A aquisição dos produtos químicos far-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, com previsão para entrega em até **05 (cinco)** dias úteis após a solicitação, nos seguintes locais dentro do município de Gaspar/SC:

- ✓ ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar
- ✓ ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista – Gaspar

Deverá ser entregue no horário das 7:30 as 12:00h, de acordo com o solicitado.

Para tanto, caberá o pagamento em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto solicitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

O objeto a ser adquirido é o que segue, descrito e relacionado com suas devidas características,

necessárias para a perfeita compreensão daquilo que se requisita:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
01	HIDRÓXIDO DE CALCIO EM SUSPENSÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	Toneladas	180
02	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	Kg	282.200
03	SULFATO DE ALUMÍNIO (GRANULADO-PÓ) ISENTO DE FERRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	Kg	25.350
04	HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL	Kg	46.650
05	CLORO GÁS	Kg	15.300
06	ORTOPOLIFOSFATO	Kg (*bs)	8.711
07	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	Kg	25.300
08	PAC (Policloreto de Alumínio)	kg	150.000

*bs: base seca

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Item 01: HIDRÓXIDO DE CALCIO EM SUSPENSÃO para tratamento de água potável.

1. Descrição do produto

1.1 Produto químico para fins de correção da alcalinidade da água bruta e de pH da água filtrada do tratamento de água para abastecimento público, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano), ABNT NBR 14725/2012 (Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente) e Portaria GM/MS nº 888/2021. Fornecido pronto para aplicação.

1.2 **Condições específicas**: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetros físico-químicos	Especificação	Unidade
Aspecto	Branco, leitoso e cheiro característico de hidróxido de cálcio	-
Hidróxido de cálcio - $Ca(OH)_2$	Mínimo 19	%
Substâncias reativas ao HCl - $CaCO_3$ (m/m)	Máximo 0,8	%
Suspensão em 24h	Mínimo 95	%
Massa específica	1,00 a 1,20	g/mL
Sílica + Resíduo Insolúvel – SiO_2 + RI	Máximo 0,25	%
Retido em peneira de 0,075mm	Máximo 0,6	%
Viscosidade copo Ford 4 mm	Máximo 17	s

Nota:

01. A análise do produto deve ser efetuada segundo metodologia baseada na ABNT NBR 10790/2016;
02. Impurezas Metálicas, Metais pesados, Fluoretos, Radionuclídeos, Dioxina e Furanos: Em conformidade com a ABNT NBR n°15784/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021.

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável (produto com mínimo de 30% de hidróxido de cálcio). O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.
b) A licitante deverá apresentar laudo de Análise de Dioxina e Furanos emitida até dois anos anterior à data de abertura da licitação, emitido por laboratório externo com certificado de acreditação pelo INMETRO para BPL.
c) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;
b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável; Os laudos devem obedecer às metodologias da NBR 10790/2016, conforme descritas acima (Nota 01).
c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento;
d) Rótulos de riscos.
e) O "ticket" de pesagem do produto, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, a título de conferência.

3.2 Para que o produto se mantenha em suspensão é proibida a utilização de substâncias ou produtos químicos para esse fim. A amostra deverá apresentar rápida desaeração, ou seja, a não formação de espuma, a fim de evitar a perda de rendimento do produto. Caso seja sentido cheiro de substância estranha ao característico de hidróxido de cálcio ou carbonato de cálcio, tomando como comparativo uma suspensão preparada em laboratório a partir de substância P.A., o produto será considerado reprovado para aplicação em tratamento de água para abastecimento público.

3.3 O produto aplicado não poderá formar camada sobrenadante no tanque de contato (observação visual) e/ou sedimentação do produto no tanque de contato. Caso esse(s) fator(es) seja(m) observado(s) o produto será considerado reprovado para a aplicação no Samae de Gaspar.

3.4 Deverá ser fornecido a granel na ETA I e/ou em container na ETA II.

3.5 Nas descargas, deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPI's indicados necessário;

3.6 No ato de cada entrega do produto, o mesmo deverá sofrer uma inspeção visual, avaliado e testado no laboratório do SAMAE ou terceiro, para comprovação da qualidade. As partidas dos produtos que não obedecerem às especificações contidas nos parâmetros físico-químicos poderão, a critério do SAMAE, ser rejeitadas na sua totalidade, após análises, independentemente de o produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

3.7 Sendo o produto uma suspensão, para garantir a integridade e correto acondicionamento das amostras, a fim de manter as características físico-químicas dos produtos à base de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa, deve-se seguir o procedimento de coleta de amostra em cada entrega:

3.7.1 Responsável pela coleta: O Motorista é Responsável pela coleta da amostra.
3.7.2 É proibido o descarregamento do produto se o motorista não trouxer os frascos para a coleta das amostras.
3.7.3 Iniciar o descarregamento do hidróxido de cálcio em suspensão aquosa;
3.7.4 Para iniciar a coleta da amostra deve-se desconsiderar aproximadamente os 10 litros iniciais;
3.7.5 Com auxílio de um recipiente com capacidade de aproximadamente 10 litros, proceder com a coleta da amostra, coletar uma amostra a cada 5 minutos;
3.7.6 Seguindo os intervalos estabelecidos para coleta, o volume final da amostra não deve ser inferior a 3 litros;
3.7.7 Separar duas frações da amostra de volumes iguais, colocando-as em frascos com tampas (frascos fornecidos pelo fornecedor), devidamente identificados: nome do fornecedor, data, número do lote, número da nota fiscal, nome do responsável pela coleta e recebimento;
3.7.8 Entregar um frasco (amostra) para o SAMAE no laboratório;
3.7.9 O segundo frasco fica com o fornecedor, como contra prova da carga entregue.

3.8 As amostras deverão ser coletadas na saída do veículo transportador, próximo ao mangote de transferência para o tanque reservatório (ponto de descarregamento).

3.9 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio.

3.10 Local de entrega:

3.10.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar

3.10.2 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista – Gaspar

3.11 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.12 Prazo de entrega de 5 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

3.13 A contratada deverá disponibilizar em regime de **comodato** uma bomba NEMO modelo NM011SBY02B12C P850003341 para ser instalada e utilizada na dosagem do produto na ETA I.

3.14 A contratada deverá disponibilizar em regime de **comodato** uma bomba dosadora helicoidal NEMO modelo NM008BY03S12B, para ser instalada e utilizada na ETA II, que será solicitado pelo SAMAE conforme necessidade. Equipamento deverá ser compatível com a seguinte descrição para bombear hidróxido de cálcio em suspensão:

1.1.1. Tirantes e Porcas dos Tirantes: Aço Inoxidável AISI 304
1.1.2. Carcaça: Aço Inoxidável AISI 316
1.1.3. Partes giratórias: Aço Inoxidável AISI 316
1.1.4. Rotor: Aço Inoxidável AISI 316 - UM20
1.1.5. Corpo da bomba: Com Bocais nas Laterais de ½
1.1.6. Vazão máx. de projeto: 10,0 L/h
1.1.7. Vazão nominal: 10,3 L/h

3.15 A entrega e instalação das bombas em comodato deverão ser em até 40 dias após a emissão da autorização de empenho.

3.16 A contratada deverá realizar manutenção preventiva geral do sistema a cada 3 meses e manutenção corretiva dos equipamentos instalados (reposição de peças) no prazo de 48h horas após solicitação da contratante.

<u>Item 02:</u> SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO para tratamento de água potável.

1. Descrição do produto

1.1 Produto químico usado como coagulante de água bruta para tratamento de água nos sistemas de abastecimento de água para consumo humano, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano), ABNT NBR 14725/2012 (Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente) e Portaria GM/MS nº 888/2021.

1.2 **Condições específicas**: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetro físico-químico	Especificação	Unidade
Aspecto	líquido, incolor e odor característico	-
Teor de $Al_2(SO_4)_3$	Mínimo 50	%
Alumínio Total solúvel em água (em massa como Al_2O_3)	Mínimo 8,0	%
Ferro Total solúvel em água (em massa como Fe_2O_3)	Máximo 0,01	%
Acidez livre (em massa como H_2SO_4)	Máximo 0,5	%
Basicidade (em massa como Al_2O_3)	Máximo 0,4	%
Resíduo insolúvel em água (em massa)	Máximo 0,2	%
Temperatura de fornecimento	Máximo 40	°C
Massa específica	1,31 a 1,33	g/mL

Nota:

01. A análise do produto deve ser efetuada segundo os métodos de coleta e de ensaio descritos na ABNT NBR 11176/2013, sendo que a análise de alumínio total solúvel em água deverá ser feita seguindo a seguinte metodologia : VOGEL, Arthur I. Alumínio. IN: Química Analítica Quantitativa. Editorial Kapelusz, Buenos Ayres, 1960, V.2, p.516 e 517, seção IV, 90.

Como o sulfato de alumínio vai ser utilizado em sistemas de tratamento de água para consumo humano, deve-se atender, adicionalmente, aos requisitos ABNT NBR 15784/2017.

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável; Os laudos devem obedecer às metodologias ABNT, conforme descritas acima (Nota 01).

c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento.
d) Rótulos de riscos.
e) O "ticket" de pesagem do produto, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, a título de conferência.

3.2 A cada remessa ou entrega, será efetuada coleta de amostra. As partidas dos produtos que não obedecerem às especificações contidas nos parâmetros físico-químicos poderão, a critério do SAMAE, ser rejeitadas na sua totalidade, após análises, independentemente de o produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

3.3 Deverá ser fornecido a granel;

3.4 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio.

3.5 Local de entrega:

3.5.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar;

3.6 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.7 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

<u>Item 03</u>: SULFATO DE ALUMÍNIO (GRANULADO-PÓ) ISENTO DE FERRO para tratamento de água potável.

1. Descrição do produto

1.1 Sulfato de Alumínio sólido deve ser embalado em sacos resistentes, de filme plástico, com conteúdo líquido de 25 kg e que apresente na embalagem o lote do produto, a data de fabricação e validade.

1.2 **Condições específicas**: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetros físico-químicos	Especificações	Unidade
Aspecto	Sólido, de branco a marrom claro	-
Alumínio Total solúvel em água (em massa como Al_2O_3)	Mínimo 16	%
Ferro Total solúvel em água (em massa como Fe_2O_3)	Máximo 0,02	%

Acidez livre (em massa como H_2SO_4)	Máximo 0,5	%
Basicidade (em massa como Al_2O_3)	Máximo 0,4	%
Resíduo insolúvel em água (em massa)	Máximo 1,0	%
Peneira 11,2 mm (em massa passante)	Mínimo 100	%
Peneira 0,84 mm (em massa passante)	Máximo 30	%

Nota:

01. A análise do produto deve ser efetuada segundo os métodos de coleta e de ensaio descritos na ABNT NBR 11176/2013, sendo que a análise de alumínio total solúvel em água deverá ser feita seguindo a seguinte metodologia: VOGEL, Arthur I. Alumínio. IN: Química Analítica Quantitativa. Editorial Kapelusz, Buenos Ayres, 1960, V.2, p.516 e 517, seção IV, 90.

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.
b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;
b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável; Os laudos devem obedecer às metodologias ABNT, conforme descritas acima (Nota 01).
c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento;
d) Rótulos de riscos.

3.2 A cada remessa ou entrega, será efetuada coleta de amostra. As partidas dos produtos que não obedecerem às especificações contidas nos parâmetros físico-químicos poderão, a critério do SAMAE, ser rejeitadas na sua totalidade, após análises, independentemente de o produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto descarregado, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no

prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

3.3 Local de entrega:

3.3.1 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista – Gaspar

3.4 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.5 Prazo de entrega de 5 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

Item 04: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL

1. Descrição do produto

1.1 Produto fornecido na forma de solução aquosa, alcalina, coloração amarelo claro, límpida e de odor característico.

1.2 **Condições específicas**: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetros físico-químicos	Especificações	Unidade
Cloro ativo (em massa como Cl)	Igual ou superior a 11,0	%
Hidróxidos (em massa como NaOH)	Máximo 1,50	%
Massa específica	1,18 a 1,20	g/mL

Nota:
01. A análise do produto deve ser efetuada segundo os métodos de coleta e de ensaio descritos na ABNT, conforme as Normas NBR – 9425 e NBR - 9559.

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.
b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;
b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável; Os laudos devem obedecer às metodologias ABNT, conforme descritas acima (Nota 01);
c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento**;**
d) Rótulos de riscos.

3.2 A cada remessa ou entrega, será efetuada coleta de amostra. As partidas dos produtos que não obedecerem às especificações contidas nos parâmetros físico-químicos poderão, a critério do SAMAE, ser rejeitadas na sua totalidade, após análises, independentemente de o produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

3.3 A contratada deverá disponibilizar em regime de **comodato** dois tanques reservatórios tipo container com capacidade de 1.000L, com medidor de litros, mangueira e bico de abastecimento, para armazenamento do produto, que deverá ser entregue na ETA II, quando solicitado. COM GRADE METÁLICA AO REDOR e pallet de madeira ou ferro.

3.4 Previsão para entrega do produto: 20.000kg em bombonas de 30kg que deverão ser entregues na ETA I, quando solicitado pelo SAMAE, em forma parcelada. E 22.000kg para abastecer os contêineres localizados na ETA II.

3.5 Local de entrega:

3.5.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar

3.5.2 ETA II -Rua Tijucas, s/n - Bela Vista – Gaspar

3.6 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.7 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

3.8 O produto entregue deverá ter data de validade superior a 2 (dois) meses.

3.9 As bombonas deverão ser envasadas fora do SAMAE, bem como serem entregues lacradas e com rótulo contendo nome do produto, data de validade, fabricação e lote.

3.10 As bombonas deverão ser compatíveis com o volume, pequenas, de aproximadamente 30kg.

Item 05: **CLORO GÁS**

1. Descrição do produto

1.1 Conforme norma ABNT NBR 15784/2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, ABNT NBR 14725 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente, Portaria nº 888/GM/MS, de 4 de Maio de 2021 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e ABNT NBR 13295 – Manuseio de Cilindros de Cloro.

1.2 **Condições específicas**: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetros físico-químicos	Especificações	Unidade
Cloro disponível	Mínimo 99,5	% v/v Cl_2
Ferro total	Máximo 15,0	ppm
Sólidos Totais Fixos	Máximo 100	ppm
Umidade	Máximo 0,015	% em peso

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.
b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;
b) Certificado de Conformidade: laudo que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável;
c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento;
d) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ);
e) Rótulos de riscos;
f) O "ticket" de pesagem dos cilindros, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do

destinatário com as despesas pagas pela mesma, à título de conferência.

3.2 Local de entrega:

3.2.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar

3.3 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.4 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

3.5 Deverá ser fornecido em cilindros com capacidade de 900kg.

3.6 A CONTRATADA deverá fornecer em regime de **comodato**:

a) 04 (quatro) cilindros de 900 kg, de modo a permitir uma logística onde: 02 (dois) cilindros ficam em operação na ETA; 02 (dois) cilindros ficam no fornecedor aguardando programação de entrega.
b) 01 manifold em aço carbono devidamente revestido externamente, para conexão de 01 cilindro subdividido em 02 baterias com controles de abertura e fechamento independentes.
c) 01 clorador com capacidade para dosagem de até 270 kg/dia (compatível com capacidade plena da ETA), destinados a inter cloração, pós cloração e reserva, composto por: 01 válvula reguladora de pressão e vácuo; 01 rotâmetro com capacidade para 100 kg/dia (compatível com a capacidade atual) cada em borossilicato com precisão de +- 4%, flutuadores em material não corrosivo.
d) 01 injetor com capacidade de 100kg/dia. Montagem: Em linha, na tubulação de alimentação da água de arraste.
e) 02 conectores flexíveis de cobre.
f) 02 abraçadeiras tipo "Yoke".
g) 01 detector de gás cloro, com eletrodo eletrolítico em solução, tipo pêndulo, alimentação elétrica de 220 Vac / 60Hz, sinal 4 a 20, montagem do transmissor em parede, saída para acionamento de exaustor com contato seco de rele, saída para alarme com contato seco de rele.
h) 01 manovacuômetro com selo em aço inoxidável 316 revestido em teflon, para que seja possível identificar a necessidade de troca do conjunto de cilindros de cloro liquefeito;
i) 01 lavador para gás cloro (treinamento in loco e manual de operação). Contendo 01 Torre de abatimento de cloro com reação química em polipropileno, 01 Reservatório de solução alcalina em polipropileno, 01 Bomba centrifuga magnética em polipropileno, 01 Torre de absorção em polipropileno, distribuidor de líquido absorvente e eliminador de gotas, suportes de bomba e exaustor, recheio de contato gás-líquido de pall ring em polipropileno, 01 Painel Elétrico, 01 Ventilador centrifugo de baixo ruído em material resistente ao cloro com motor blindado proteção IP-55.
j) Solução neutralizante em quantidade adequada.
k) Ensaio de estanqueidade do manifold.
l) Manutenção preventiva programada.
m) Treinamento específico para —Manuseio de cilindros de cloro, teórico e prático, nas dependências do Samae, durante a vigência do contrato.
n) Casa de cloro confeccionada em aço carbono para acomodação de manifold e 2 cilindros de 900kg. Sendo um deles dosando e um reserva. Com medidas da casa de cloro:

3000mm x 3000mm, com visor em acrílico e 08 roldanas fixas para movimentação de cilindros no próprio eixo.

Item 06: ORTOPOLIFOSFATO

1. Descrição do produto

1.1 O produto deverá atender as especificações técnicas estabelecidas da Norma técnica ABNT NBR 15784/2017, aplicada a produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

1.2 **Condições específicas**: Aquisição do produto em BASE SECA de ortopolifosfato, contidos em solução aquosa, conforme descrição das especificações a seguir:

Parâmetros físico-químicos	Especificações	Unidade
Aspecto	Líquido viscoso e denso	-
Qualidade do líquido	Sem turbidez e sem depósitos	-
Cor	Incolor	-
Partículas em suspensão	Isento	-
Solubilidade em água	100	%
Sódio	20 a 25	%
P_2O_5	60,0 a 65,0	%
P total	25,0 a 27,0	%
Fosfatos Cond. (PO_4)	80 a 90	%
Fosfato reativo (PO_4)	20 a 25	%
Massa específica a 20 °C	1,50 a 1,60	g/ml
pH	4,5 a 5,5	-
Concentração em massa	55,0	%

1.2.1 **EQUIVALÊNCIAS DE MEDIDAS**

1.2.1.1 1 LITRO = 1,55 QUILOS EM PESO DE PRODUTO

1.2.1.2 1 QUILO EM PESO = 55% DE CONCENTRAÇÃO EM BASE SECA;

1.2.1.3 1 QUILO EM BASE SECA = 1,2 LITROS DE PRODUTO (aprox.)

1.2.1.4 1 LITRO = 840 GRAMAS EM BASE SECA

1.2.2 **SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E COMPLEXAÇÃO**

1.2.2.1 **Solubilidade**: 100% em água. Na concentração de 25% e a temperatura ambiente, o material insolúvel não poderá ultrapassar 0,2%.

1.2.2.2 **Estabilidade**: Na concentração de 10% os Fosfatos Reativos devem se situar entre 15 a 25%, não devem apresentar valores superiores a 20% do valor inicial, e nem ultrapassar 25%, medidos após 72 horas.

1.2.2.3 **Complexação**: O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos Ferrosos em no máximo 05 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos.

1.2.2.4 No preparo da solução de P2O5, se após 30 minutos de agitação constante o produto ainda apresentar precipitado, estará desqualificado.

1.2.2.5 **Capacidade de manter Complexo**: Após 1 hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não deve exceder 15,0 Pt/Co, conforme ensaios previstos pela ABNT 15.007-3/2003, em conformidade com os Anexos F e G.

1.3 **Qualidade**: O Produto deve ser cristalino, incolor, sem sólidos em suspensão e não apresentar depósitos.

1.4 **Rotulagem**: A rotulagem do produto deverá atender ao disposto no item 2.4 da Instrução Normativa nº 8 de 16/01/2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.5 Produtos que não atendam às características acima serão desqualificados e devolvidos.

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais abaixo relacionados, contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Declaração de que o produto dispõe de Laudos de Análise de Toxidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm e, que apresentará a esta Autarquia quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

b) Declaração de que o produto dispõe de Laudo do Teste de Toxidade Oral Subcrônica de (90 dias) e, que apresentará a esta Autarquia quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

Observação: Para os subitens **a** e **b**, deverão ser apresentados juntos com a Declaração, as "Folhas Resumo", dos Laudos em questão, sendo que os Laudos completos serão exigidos em momento oportuno pelo SAMAE - Gaspar.

c) "Certificado de Análise" emitido por Laboratório independente do fabricante de pelo menos 02 (dois) lotes diferentes;

d) Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos, para a caracterização de produto a base de ortopolifosfatos;

e) **ABNT NBR 15007-2 – Item 04 – Radioatividade**: A licitante deverá apresentar laudo de análise, emitido por órgão de notória especialidade com certificação INMETRO, atestando que o produto à fornecer, quando dosado em água potável até o limite de 10ppm não exceda os limites de radioatividade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde. Respeitando-se aos limites estabelecidos na Norma ABNT NBR 15784/2017 tabela A.1. Indicar ainda a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

f) Laudo de contaminantes inorgânicos conforme NBR 15.007-3 – Anexo L:

Contaminantes Metálicos	Concentração Máxima No Produto (mg/L)
Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0015
Cobre	0,13
Cromo (total)	0,01
Mercúrio (inorgânico)	0,0002
Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Contaminantes Não Metálicos	**Concentração Máxima No Produto (mg/L)**
Sulfatos	25
Cloretos	25
Bicarbonatos	25

g) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

h) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo a determinação de concentração, P2O5 e densidade, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável;

c) Laudos de ensaios analíticos específicos para o produto Ortopolifosfato de Sódio exigidos na tabela 02 (análises fluoreto, metais b, radionuclídeos) da Norma técnica ABNT NBR 15784/2017, devendo os valores dos ensaios não ser superiores aos limites CIPP – Concentração de Impureza permissível por produto (consultar limites na tabela A.1).

d) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento;

e) Rótulos de riscos.

3.2 Local de entrega:

3.2.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar

3.3 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.4 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

3.5 Deverá ser fornecido em bombonas de 30 ou 31kg.

3.6 As bombonas deverão ser envasadas fora do SAMAE, bem como serem entregues lacradas e com rótulo contendo nome do produto, data de validade, fabricação e lote.

<u>Item 07</u>: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

1. Descrição do produto

1.1 O produto fornecido na forma líquida de coloração clara, levemente amarelado, fortemente ácido, com odor picante característico e corrosivo, próprio para utilização em tratamento de água para abastecimento público.

1.2 O produto deverá atender à Norma ABNT NBR 15784/2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos.

1.3 A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, Portaria GM/MS nº 888/2021.

1.4 **Condições específicas**: O produto ofertado deverá ter as seguintes características:

Parâmetros físico-químicos	Especificação	Unidade
Teor de H_2SiF_6	Mínimo 20	%
Massa específica	Mínima 1,17	g/mL
Acidez (devida a outros ácidos expressos em HF)	Máxima 1	%

Material em suspensão	Isento	-
Toxicidade* Arsênio (As) Cromo (Cr) Chumbo (Pb)	 Máxima 160 Máxima 800 Máxima 160	mg/kg

* Para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L do produto.

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto **e o número do contrato de fornecimento.**

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Laudo de Análise do lote fornecido, que deverá ser original e conter no mínimo a determinação do teor de H2SiF6, massa específica e acidez, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, a identificação do lote, o nome do fornecedor, a identificação do produto e o nome e a assinatura do químico responsável;

c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento;

d) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ).

3.2 O produto deve ser transportado em contêineres escuros, hermeticamente fechados, destinados somente para o transporte e acondicionamento do produto, totalmente limpos e isentos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminá-lo;

3.3 No momento da entrega será coletada uma amostra para averiguação de suas características. Caso haja divergência com os limites estabelecidos na tabela de característica do produto, o lote será devolvido, sem ônus ao SAMAE. A nova remessa deverá ser providenciada imediatamente, e entregue em um prazo de três dias corridos, sob pena de sanções previstas em contrato;

3.4 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto

motor bomba próprio.

3.5 Local de entrega:

3.5.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar

3.5.2 ETA II – Rua Tijucas, s/n – (Atrás da Havan) - Bela Vista – Gaspar

3.6 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.7 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

3.8 A contratada deverá disponibilizar em regime de **comodato** 2 (dois) tanques reservatórios tipo container com capacidade de 1.000 L, com grade metálica ao redor e pallet de madeira ou ferro, medidor de litros, bico de abastecimento e peça adaptadora rosqueável para a redução à tubo PVC de 1 polegada. 1(um) container na ETA I e outro na ETA II, que será solicitado pelo SAMAE. Entrega em até 10 dias após a solicitação.

Item 08: PAC (POLICLORETO DE ALUMÍNIO)

1. Descrição do produto

1.1 Produto coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado a base de policloreto de alumínio (hidróxi-cloreto de alumínio), fornecido a granel, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e ABNT NBR 14725 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente e Portaria GM/MS nº 888/2021 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

1.2 **Condições específicas**: O produto ofertado deverá ter as seguintes características:

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Teor de Al_2O_3	9,0 - 11	% m/m
Basicidade	57,0 - 67,0	% m/m
Densidade a 25°C	1,2 - 1,32	g/cm³
Temperatura	Máximo de 40	°C
Turbidez	Máxima de 50	NTU
Sólidos sedimentáveis	Máximo de 0,1	mL/L
Aspecto	Líquido, viscoso e límpido	-
Cor	Claro a âmbar	-
Odor	Característico	-
Fórmula Química Bruta	$Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$	-
Material insolúvel	Máximo de 0,1	g/L
Ferro – Fe_2O_3	Máximo 50	mg/kg
TOXICIDADE		
Arsênio (As)	Máximo de 4,4	mg/Kg
Bário (Ba)	Máximo de 311,1	mg/Kg

Cádmio (Cd)	Máximo de 2,2	mg/Kg
Chumbo (Pb)	Máximo de 4,4	mg/Kg
Cromo (Cr)	Máximo de 22,2	mg/Kg
Mercúrio (Hg)	Máximo de 0,4	mg/Kg
Prata (Ag)	Máximo de 22,2	mg/Kg
Selênio (Se)	Máximo de 4,4	mg/Kg

1.3 O produto deverá ter pureza otimizada para fins de tratamento de água potável, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021.

2. Para apresentação no processo licitatório (Qualificação Técnica - Envelope de Habilitação):

2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento igual ou superior ao licitado para sistema de produção de água potável. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.
b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

3. Quando da entrega dos produtos

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;
b) Certificado de Conformidade: laudo que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável;
c) Ficha de emergência e envelope, conforme ABNT NBR 7503:2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento;
d) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ);

3.2 O produto deverá manter as características descritas no Edital no período de noventa dias. Caso contrário poderá acarretar em cancelamento do contrato de fornecimento;

3.3 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio.

3.4 No momento da entrega será coletada uma amostra conforme NBR 11176 de julho de 2013 – Sulfato de alumínio para aplicação em saneamento básico – Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio. Caso haja divergência com os limites estabelecidos na tabela acima, o lote será devolvido, sem ônus ao SAMAE Gaspar. A nova remessa deverá ser providenciada imediatamente, e entregue em um prazo de três dias corridos, sob pena de sanções previstas em contrato.

3.5 O produto deve ser transportado em caminhões tanques específicos, totalmente limpos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto;

3.6 Locais de Entrega:

3.6.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n – Fundos da Igreja Matriz – Centro – Gaspar

3.6.2 ETA II – Rua Tijucas, s/n – (Atrás da Havan) - Bela Vista – Gaspar

3.7 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

3.8 Prazo de entrega de 5 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Diane Rodrigues Silveira, Diretora de ETA e ETE/ Responsável Técnica.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: **CEP:**

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Unid. Medida / Descrição	Quantidade	Vlr Unitário Máximo	Vlr Unitário Cotado	Marca
1	**TONELADAS** Hidróxido de cálcio em suspensão para tratamento de água potável.	**180**	R$ 1.029,72	R$ _____	Marca: _____
2	**KG** Sulfato de alumínio líquido isento de ferro (a granel), para tratamento de água.	**282.200**	R$ 3,24	R$ _____	Marca: _____
3	**KG** Sulfato de alumínio (granulado-pó) para tratamento de água isento de ferro.	**25.350**	R$ 6,99	R$ _____	Marca: _____
4	**KG** Hipoclorito de sódio comercial.	**46.650**	R$ 2,28	R$ _____	Marca: _____
5	**KG** Cloro gás.	**15.300**	R$ 10,97	R$ _____	Marca: _____
6	**KG (Base seca)** Ortopolifosfato.	**8.711**	R$ 30,47	R$ _____	Marca: _____
7	**KG** Ácido fluossilícico.	**25.300**	R$ 1,80	R$ _____	Marca: _____
8	**KG** PAC (Policloreto de Alumínio)	**150.000**	R$ 1,97	R$ _____	Marca: _____

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM AO DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados da Chave PIX:

Nome:
Chave PIX:
Tipo da chave PIX:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2° Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 95/2021,** na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de produtos químicos para tratamento de água para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água (ETA) I, II, IV E V e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Gaspar/SC**, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital Pregão Presencial nº 95/2021.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados estão devidamente relacionadas no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 95/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da

mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

4.2.1 A critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA I – Rua São Pedro, S/Nº, Fundos da Igreja Matriz, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082.
Horário de Entrega: 07h30min às 12h00min, de acordo com o solicitado.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II – Rua Tijucas, S/Nº, Bela Vista, Gaspar/SC, CEP 89.110-702.
Horário de Entrega: 07h30min às 12h00min, de acordo com o solicitado.

4.2.2 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR**.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida no edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado ***em até 20 (vinte) dias***, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Exercício 2021;
Exercício 2022.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo das obrigações e demais diretrizes e especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital, observando todas as orientações, condições e determinações previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**, de forma a garantir o fornecimento de forma plena e satisfatória

II - Providenciar os fornecimentos nas datas, horários e locais indicados na Autorização de Empenho – AE.
III – Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos.
IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para garantir a operação.
V - Fornecer aos seus funcionários EPI's necessários e compatíveis com o fornecimento do objeto contratado, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.
VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.
VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer do fornecimento.
X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.
XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais por pessoa indicada pelo Município.
XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.
XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:
I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.
II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.
III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.
IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
V – Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos se estiverem em desacordo com as

especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.
VI – Emitir Autorização de Empenho para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.
VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
VIII – Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.
IX – Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.
X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.
11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor

total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC),___ de_____ de 2021.

_____	_____	_____
Equipe de Apoio	Pregoeiro	Equipe de Apoio

_____

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

Minuta do Contrato

Contrato nº SAF -...../2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) I, II, IV E V E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA (...).

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor **CLEVERTON JOÃO BATISTA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 230/2021 - Pregão Presencial nº 95/2021,** têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água (ETA) I, II, IV E V e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Gaspar/SC,** conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial nº 95/2021, bem como abaixo discriminado:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 95/2021 e seus ANEXOS;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**
4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Exercício 2021;
Exercício 2022.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
6.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do contrato.
6.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.
6.2.1 A critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA I – Rua São Pedro, S/Nº, Fundos da Igreja Matriz, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082.
Horário de Entrega: 07h30min às 12h00min, de acordo com o solicitado.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II – Rua Tijucas, S/Nº, Bela Vista, Gaspar/SC, CEP 89.110-702.
Horário de Entrega: 07h30min às 12h00min, de acordo com o solicitado.

6.2.2 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR**.

6.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida no edital e seus anexos;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
6.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.
6.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado ***em até 20 (vinte) dias***, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.
7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8. RESPONSABILIDADES
8.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.
8.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
8.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.
8.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo das obrigações e demais diretrizes e especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital, observando todas as orientações, condições e determinações previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**, de forma a garantir o fornecimento de forma plena e satisfatória

II - Providenciar os fornecimentos nas datas, horários e locais indicados na Autorização de Empenho – AE.

III – Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos.

IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para garantir a operação.

V - Fornecer aos seus funcionários EPI's necessários e compatíveis com o fornecimento do objeto contratado, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer do fornecimento.

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais por pessoa indicada pelo Município.

XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V – Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI – Emitir Autorização de Empenho para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII – Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.

IX – Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. PENALIDADES

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, ... de ..... de 2021.

_____	_____
CONTRATADA	CONTRATANTE

Testemunhas:

1_____ 2_____

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2021, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CREDENCIAMOS O (A):

Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
d) Ofertar lances verbais;
e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2021.

_____
Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2021, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; **DECLARA** sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[1];
e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

_____, em ____ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal

[1] CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2021, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2021, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal